



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**EDITAL Nº 659/GR/UFFRS/2019**

**CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO CAPES/FA E DEMANDA SOCIAL/CAPES  
MESTRADO EM AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO RURAL  
SUSTENTÁVEL**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para inscrições para a concessão de bolsa de mestrado do Programa Demanda Social (DS/Capes), e fixa normas, atendendo ao que estabelece a Chamada Pública da Fundação Araucária e atendendo ao que estabelecem a PORTARIA CAPES Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010, de 14 de abril de 2010, e a PORTARIA CONJUNTA CAPES/CNPq Nº 1, DE 15 DE JULHO DE 2010

**1 DOS OBJETIVOS**

**1.1** Conceder bolsas de estudo a estudantes do curso de Mestrado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável da UFFRS.

**2 DO NÚMERO DE BOLSAS**

**2.1** Serão concedidas por esse edital duas (02) bolsas de mestrado do Programa DS/Capes

**2.2** A indicação dos bolsistas e concessão das bolsas fica condicionada a disponibilidade das referidas bolsas e de recursos.

**3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CANDIDATO À BOLSA**

**3.1** Ter o currículo na Plataforma Lattes do CNPq com data da última atualização não superior a 6 meses.

**3.2** Estar regularmente matriculado no curso de Mestrado do PPGADR.

**3.2.1** Dedicar-se integralmente às atividades do curso de mestrado.

**3.3** Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos.

**3.4** Realizar estágio de docência, preferencialmente no 2º ou no 3º semestre do curso.

**3.5** Comprovar residência no município de Laranjeiras do Sul.

**3.6** Não possuir nenhuma relação de trabalho com a UFFRS.

**3.7** Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da Capes, de outra agência pública, nacional ou internacional de fomento, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

**3.7.1** Poderá ser admitido como bolsista do PPGADR, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa (R\$ 1.500,00), decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área; o montante a ser recebido corresponderá à complementação de sua remuneração bruta para atingir o valor da bolsa.

**3.8** Ter conta-corrente individual no Banco do Brasil.

**4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA**

**4.1** Requerimento de solicitação de concessão de bolsa, devidamente preenchido e assinado (ANEXO I).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

## **5 DA AVALIAÇÃO**

**5.1** Os requerimentos serão julgados pela Comissão de Bolsas.

**5.2** O critério para decidir pela concessão de bolsa será a ordem de classificação final dos aprovados no Processo Seletivo 2019 do PPGADR, conforme EDITAL N° 630/GR/UFFS/2019.

## **6 DO CRONOGRAMA**

**6.1** Inscrições: dias 15 a 23 de julho de 2019, das 08h00 às 11:30h, e das 13h30 às 16:30h, pessoalmente na Secretaria de Pós-Graduação do *campus* Laranjeiras do Sul, BR 158, km 405, Laranjeiras do Sul, PR; ou via *e-mail* para [posg.agroecologia@uffrs.edu.br](mailto:posg.agroecologia@uffrs.edu.br) com cópia [sec.ppgadr@uffrs.edu.br](mailto:sec.ppgadr@uffrs.edu.br), solicitando confirmação de leitura.

**6.2** Divulgação do resultado: a partir de 29 de julho de 2019.

## **7 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**7.1** O candidato aprovado e contemplado com bolsa deverá preencher o formulário de Cadastro de Bolsista e assinar o Termo de Compromisso, disponíveis na Secretaria Geral de Cursos (PPGADR), entregar cópia de RG, CPF e comprovante de titularidade de conta-corrente, obrigatoriamente do Banco do Brasil (cópia do cartão da conta ou do contrato).

**7.2** São obrigações para implementação da bolsa: dedicar-se e participar das atividades do PPGADR.

## **8 DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

**8.1** O período de vigência das bolsas DS CAPES é de 12 meses.

## **9 DA MANUTENÇÃO DA BOLSA**

**9.1** Os bolsistas deverão apresentar a Comissão de Bolsas relatório de atividades no PPGADR, para fins de manutenção ou cancelamento do benefício.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Os alunos contemplados deverão, a partir do dia primeiro do mês da implementação da bolsa, cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa Capes/FA, Portaria Capes n°. 76, de 14 de abril de 2010, e pela PORTARIA CONJUNTA CAPES/CNPQ N° 1, DE 15 DE JULHO DE 2010, bem como pelas normas do PPGADR.

**10.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Chapecó-SC, 12 de julho de 2019.

ANTÔNIO INÁCIO ANDRIOLI  
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA CAPES/FA**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado no Processo Seletivo 2019 para o Curso de Mestrado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável, solicito inscrição à seleção de bolsas de estudo do Programa DS/CAPES. Declaro que li e concordo com as normas deste Edital, bem como declaro que preencho todas as exigências expostas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento

Local e Data

Assinatura do candidato

PARA USO DA SECRETARIA ACADÊMICA

Candidato classificado em \_\_\_\_\_<sup>o</sup> lugar.

Número total de candidatos aprovados nessa seleção: \_\_\_\_\_

Assinatura do servidor

**PARECER DA COMISSÃO DE BOLSAS DO CURSO**

Deferido (\_\_\_) Indeferido (\_\_\_)

Justificativa:

Local e Data:

Coordenador do PPGADR - Presidente da comissão

Representante docente

Representante discente

Protocolo n.º \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do servidor: \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA DS/CAPES

Protocolo n.º \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do servidor: \_\_\_\_\_